

COMUNICADO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DA



VIBRA ENERGIA S.A.

Companhia Aberta Categoria “A”, em fase operacional – CVM nº 02429-5

CNPJ nº 34.274.233/0001-02 NIRE 33.3.0001392-0

Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova, CEP 20.211-140, Rio de Janeiro/RJ

no montante total de, inicialmente

R\$ 1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de reais)

PARA ATRIBUIR A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVA DA EMISSÃO (RATING) FOI CONTRATADA A **MOODY’S AMÉRICA LATINA**. A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVA DA EMISSÃO (RATING) SERÁ INDICADA NO ANÚNCIO DE INÍCIO DA OFERTA.

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE: BRVBBRDBS0A1

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE: BRVBBRDBS0B9

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA E DEFINIÇÃO DA RAZÃO DE PERMUTABILIDADE

Vibra Energia S.A., acima qualificada (“Emissora”), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º andar (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 (“**Coordenador Líder**”), o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 5º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob nº 06.271.464/0073-93 (“**Bradesco BBI**”), e o **UBS BB CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A., integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 700, 4º andar (parte), bairro Itaim Bibi, CEP 04542-200, inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73 (“**UBS**

BB” e, quando em conjunto com o Coordenador Líder e com o Bradesco BBI, **“Coordenadores”**), vêm a público, por meio deste comunicado ao mercado (**“Comunicado ao Mercado”**), **COMUNICAR**, nos termos do artigo 13, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (**“Resolução CVM 160”**), no âmbito da oferta pública de distribuição de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries, da 11ª (décima primeira) emissão da Emissora (**“Debêntures”, “Emissão” e “Oferta”,** respectivamente), nos termos dos artigos 26, inciso IV, alínea “a”, e 27, inciso I, ambos da Resolução CVM 160, conforme convencionado por meio do *“Instrumento Particular de Escritura da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Vibra Energia S.A.”*, celebrado em 04 de setembro de 2026 entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário, conforme aditado (**“Agente Fiduciário” e “Escritura de Emissão”,** respectivamente), a definição da Razão de Permutabilidade (conforme definida na Escritura de Emissão), para fins da Integralização Dação em Pagamento (conforme definida na Escritura de Emissão) das Debêntures da 1ª Série (conforme definido na Escritura de Emissão), a serem realizadas pelos debenturistas da 4ª (quarta) emissão e da 5ª (quinta) emissão da Emissora, emitidas nos termos do *“Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Vibra Energia S.A.”*, celebrado em 29 de outubro de 2021, entre a Emissora e o Agente Fiduciário, conforme aditado pelo *“Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Vibra Energia S.A.”*, celebrado em 1º de dezembro de 2021, entre a Emissora e o Agente Fiduciário (**“Debêntures 4ª Emissão” e “Escritura da 4ª Emissão”,** respectivamente), e do *“Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Vibra Energia S.A.”*, celebrado em 03 de outubro de 2022, conforme em vigor, entre a Emissora e o Agente Fiduciário (**“Debêntures 5ª Emissão” e “Escritura da 5ª Emissão”,** respectivamente, e, em conjunto com as Debêntures 4ª Emissão e a Escritura da 4ª Emissão, **“Debêntures Objeto da Dação” e “Escrituras Objeto da Dação”,** respectivamente) que desejarem adquirir as Debêntures, conforme abaixo.

Razão de Permutabilidade Debêntures da 4ª Emissão em Debêntures da 1ª Série da 11ª Emissão	1159,211559
Razão de Permutabilidade Debêntures da 5ª Emissão em Debêntures da 1ª Série da 11ª Emissão	1083,187647

As Razões de Permutabilidade indicadas acima foram calculadas considerando as seguintes premissas apuradas no sistema disponibilizado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais *“ANBIMA Data – Dados e Ferramentas de Investimento”* em 05 de setembro de 2026:

Ativo: VBBR24

Data: 25/09/2026 (Liquidação)

PU Par: R\$ 1138,46899 (CDI+1,75%)

PU Operação: R\$ 1159,211559 (Indicativa ANBIMA CDI+ 1,119%%)

Ativo: VBBR15

Data: 28/09/2026 (Liquidação)

PU Par: R\$ 1073,47263 (CDI+1,50%)

PU Operação: R\$ 1083,78789 (Indicativa ANBIMA CDI+ 1,020%%)

Fonte: <https://calculadorarendafixa.com.br/#/navbar/calculadora>

Para fins de cálculo da Razão de Permutabilidade das Debêntures da 1ª Série (conforme definidas na Escritura de Emissão), foi considerado um preço de integralização **(i)** de R\$ 0,982106 na Primeira Data de Integralização (conforme definida na Escritura de Emissão), qual seja, 25 de setembro de 2026, para as Debêntures 4ª Emissão, e **(ii)** de R\$ 0,991031 em 28 de setembro de 2026, para as Debêntures 5ª Emissão. A Escritura de Emissão será aditada para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão) e a Razão de Permutabilidade previamente ao registro da Oferta pela CVM, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Emissora e/ou pelos Debenturistas (conforme definida na Escritura de Emissão).

Os debenturistas detentores das Debêntures Objeto da Dação deverão cumprir os seguintes requisitos, no ato de Integralização Dação em Pagamento: (i) ter a titularidade legítima das Debêntures Objeto da Dação; (ii) as Debêntures Objeto da Dação não podem ter nenhum ônus; e (iii) os respectivos detentores deverão ter os poderes de representação necessários para realização da Integralização Dação em Pagamento.

As Debêntures 4ª Emissão e as Debêntures 5ª Emissão que não forem objeto da dação em pagamento descrita acima no âmbito da Emissão, serão resgatadas antecipadamente posteriormente, nos termos e condições previstos nas respectivas Escrituras Objeto da Dação, em data a ser oportunamente definida e devidamente divulgada pela Emissora.

Este Comunicado ao Mercado possui caráter exclusivamente informativo e não constitui uma oferta, convite ou solicitação de oferta para aquisição das Debêntures. Nem este Comunicado ao Mercado, nem qualquer informação aqui contida, constituirão a base de qualquer contrato ou compromisso.

2. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

MAIORES INFORMAÇÕES ACERCA DA EMISSÃO, DA OFERTA E DAS DEBÊNTURES PODEM SER OBTIDAS JUNTO À EMISSORA, AOS COORDENADORES, À B3 E À CVM.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA DA OFERTA, PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO IV, ALÍNEA “A” DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, O SUMÁRIO DE DEBÊNTURES E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.

A data deste Comunicado ao Mercado é 05 de setembro de 2026.



COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES

